



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas do ETP

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Para a referida aquisição, será necessário que a contratada seja responsável por todos os custos, acessórios, suprimentos, bem como quaisquer outros elementos necessários à perfeita execução do pretendido serviço.

1.4. A presente contratação visa atender as necessidades do Município de Agrolândia, considerando a futura e eventual utilização do serviço de pagamento de tributos por cartão de crédito às expensas do contribuinte e sem custos à municipalidade.

### 2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. O Município de Agrolândia já possui contrato vigente com instituição bancária para operacionalização dos pagamentos via boleto bancário registrado, visando a redução de custos e facilidade ao contribuinte. A opção de pagamento via cartão de crédito segue a mesma lógica de atuação da municipalidade, com o objetivo de aumento da arrecadação, evitando a evasão fiscal além de impedir que contribuintes paguem apenas uma parcela ou renegociem somente para tirar a certidão negativa de débitos e em seguida não cumpram com as demais parcelas avençadas.

2.2. Com a operação via cartão de crédito para pagamento dos tributos, além de não ter custo, é possível à Administração à antecipação de recebíveis com o recebimento integral do tributo independentemente do número de parcelas escolhidas pelo contribuinte.

2.3. A referida contratação busca a solução mais adequada ao município visando à diminuição de custos e maior arrecadação, a solução deverá estar apta a gerar economia de recursos administrativos e humanos, trazendo possibilidade de automatizar a gestão pública municipal, trazendo transparência e eficiência ao gestor público e ao cidadão, bem como automatização de processos. Em arremate, o pagamento por cartão de crédito é mais uma opção de pagamento ao contribuinte que em sendo aplicada reverterá em inúmeros benefícios aos cofres públicos, logo, a adoção do novo meio de pagamento é medida efetiva e viável a modernização da arrecadação municipal.

### 3. Setor Requisitante

3.1. O Setor Requisitante é o Setor de Tributação, tendo em vista se tratar de sistema de pagamento de tributos, matéria de competência da aludida secretaria.



#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Com vistas a garantir a segurança de dados e eficiência da solução tecnológica, juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração do Município de Agrolândia, após estudo de soluções semelhantes, elenca-se as especificações da solução com a respectiva justificativa da exigência:

4.1.1. O sistema online deverá dispor de um serviço web de solicitação de acesso ao sistema, para cadastro no primeiro uso, onde o contribuinte deverá se cadastrar para acesso ao serviço de emissão de guias e pagamento na modalidade cartão de crédito. Serão exigidos dados obrigatórios na solicitação tais como: Nome, Razão Social, CPF/CNPJ, Data de nascimento, Endereço residencial completo e e-mail. O Sistema não deverá permitir confirmar a solicitação sem preencher os dados obrigatórios. A tecnologia deverá ser inteiramente web, garantindo que os controles ocorram de forma integral, por parte dos sistemas de controle tributário, contábil e financeiro, de modo a possibilitar a fiscalização coordenada pelos responsáveis. O cidadão deve atribuir sua senha de acesso para utilização do sistema. Automaticamente o sistema deverá validar o nível de segurança da senha obrigando a utilização com nível forte de segurança de senha, sendo necessário o cidadão definir sua senha com no mínimo letras maiúscula e minúscula, números e caracteres especiais com objetivo de tornar o acesso do cidadão o mais seguro possível. O sistema deverá impedir que sejam utilizados, como senha, a data de nascimento ou código seqüencial da pessoa. O sistema deve possibilitar que a administração municipal configure e descreva o termo de aceite de adesão aos serviços, em formato de texto, onde a Administração Municipal possa inserir dados da Lei e outros dispositivos normativos que considerar necessários, bem como formatar a qualquer momento sem intervenção técnica. Este termo de adesão deverá estar disponível no serviço de solicitação de acesso. Não deverá ser possível efetivar a solicitação de acesso sem confirmar o aceite do termo de adesão pelo usuário. No termo de Adesão deverá constar de forma clara ao contribuinte, que o tributo pago por meio de cartão de crédito corresponde a pagamento à vista ao município após a liquidação do pagamento, e não será devolvido ou compensado, salvo hipóteses previstas pelas normas legais e das bandeiras e após regular procedimento. Após a confirmação de acesso, o cidadão deverá receber automaticamente um e-mail com as orientações do serviço e com link de confirmação do acesso. O acesso será liberado automaticamente quando o cidadão clicar no link de confirmação do acesso. O sistema deve possibilitar a administração municipal gerenciar e consultar todas as solicitações de acesso já efetuadas, demonstrando a data da solicitação, nome e CPF/CNPJ do solicitante. É obrigatório acesso com login e senha para efetuar o pagamento na modalidade cartão. O contribuinte optando pelo pagamento em formato de cartão, o sistema deverá solicitar os dados do cartão. O sistema não poderá salvar no banco de dados informações do cartão. Em todo novo pagamento o contribuinte deverá inserir novamente os dados do cartão de modo a validar as informações. O Sistema deverá emitir avisos/alertas ao contribuinte caso algum dado for informado incorretamente na confirmação do pagamento, por exemplo: cartão inválido, etc.

4.1.1.1. **Justificativa:** Por se tratar de informação sensível, os dados pessoais dos contribuintes não devem ficar disponíveis para pessoas não autenticadas, sendo que é de amplo conhecimento que muitas empresas prestadoras de serviços financeiros usam dados de contribuintes para realizar vendas via telemarketing. Ademais, o acesso com login e senha assegura que o contribuinte pagará o seu tributo, impedindo assim alegação de desconhecimento do lançamento tributário. Ainda, o termo de adesão garante ao município segurança jurídica no que toca ao conhecimento do contribuinte do



método de pagamento e seu conteúdo. Por fim, possibilitar a consulta por meio de dados CPF/CNPJ reflete em eficiência tanto ao gestor público quanto ao contribuinte já que é um dado amplamente usado como método de busca.

4.1.2. O sistema on-line deverá ser integrado diretamente ao sistema único de gestão e arrecadação de tributos, de modo a disponibilizar ao cidadão em ambiente web no próprio portal do cidadão do município, junto ao serviço de emissão de guias de arrecadação municipal, a opção pelo pagamento na modalidade cartão de crédito. Neste mesmo serviço, deverá manter as opções já existentes atualmente em formato de carnê, podendo o cidadão optar pelo pagamento tradicional de carnê ou por cartão de crédito (nova modalidade). O sistema deverá dispor de mecanismos para a administração municipal configurar quais as receitas e quais os tipos de débitos (dívida, exercício, parcelamento e parcelamento) poderão ser pagas na modalidade de cartão de crédito. Por exemplo: Se configurar para permitir apenas IPTU de Exercício, no portal de serviços on-line do município apenas será possível o cidadão efetuar o pagamento nesta modalidade para o IPTU de Exercício, caso selecionado outra receita, o sistema deverá impedir o pagamento nesta modalidade. O sistema automaticamente deverá validar as opções disponíveis conforme configurado. Será permitido o pagamento de cartão de crédito na modalidade pagamento único ou parcelado, conforme critérios estabelecidos nas regras do serviço. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem (arrecadação/tributação). A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação. Parcelas com o status "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em processo de Pagamento" devem estar bloqueadas para seleção de um novo pagamento, evitando assim pagamentos em duplicidade. Uma vez integrado com os sistemas de gestão e arrecadação de tributos do Município, sempre que ocorrer a confirmação de pagamento, o sistema deverá alterar as parcelas envolvidas de aberta para "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em Pagamento". A parcela deverá ser alterada para PAGA apenas quando ocorrer à efetivação do pagamento por meio dos Arquivos de Retorno do(s) Banco(s) Credenciado(s) para baixa (DOMICÍLIO) no Sistema do Município, devidamente informados no contrato firmado com a CONTRATADA. Ao processar os arquivos de efetivação do pagamento realizado na modalidade de cartão, o sistema deverá automaticamente relacionar estes valores a conta corrente e integrar os valores com o sistema contábil. Deverá haver mecanismos para a Administração conferir diariamente os pagamentos efetuados, como também possuir acesso aos arquivos de retorno para download a qualquer momento. O Sistema deverá dispor de recursos e rotinas para gerenciamento e consulta de todas as transações realizadas na modalidade cartão. Nesta consulta deverá retornar: Nome e CPF/CNPJ do contribuinte devedor, Data da operação, detalhes dos lançamentos de dívidas e tributos envolvidos, total de parcelas, valores de cada parcela, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento, cancelado, estornado, etc. Deverá dispor de filtros de consultas podendo filtrar: Nome e CPF/CNPJ do devedor, Data da operação, período de vencimento da dívida, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento, cancelado, estornado, etc. Deverá possibilitar nesta mesma consulta a emissão de relatórios em vários formatos (pdf, xls, xlsx, doc, csv, txt). Todo o processo de envio e retorno das transações por meio da modalidade de pagamento de cartão deverá se dar totalmente via API, em serviço web e em tempo real, sem intervenção humana. O sistema deverá dispor de uma rotina para gerenciamento e acompanhamento de todos os processos de estorno/contestação de pagamento, e de "ChargeBacks". Nesta rotina deverá constar no mínimo as seguintes informações: Nome/CPF/CNPJ do devedor, data do pagamento, data do estorno, dívidas e tributos envolvidos, quantidade de parcelas e valor da transação. Possibilitar a Administração a emissão de relatórios por



período, contribuinte e receita. Enviar automaticamente e-mail ao contribuinte sempre que ocorrer um estorno de pagamento "ChargeBacks".

4.1.2.1. **Justificativa:** O método de pagamento de cartão deverá ser integrado com o de gestão pública para fins de garantir uma administração eficiente e transparente. A integração do método centraliza e automatiza os processos de coleta e registro de receitas, reduzindo a necessidade de intervenção manual e minimizando erros de processamento (contribuinte ou servidor lançar o valor do tributo manualmente). Ainda, é necessária a integração para evitar tarefas manuais e redundantes, como reconciliação de dados e lançamento de transações, logo os responsáveis pelos lançamentos não terão o retrabalho de conferir e baixar arquivos de retorno bancários. No mesmo sentido, com o sistema integrado, a administração pública pode monitorar de forma mais eficaz os pagamentos de tributos e outras receitas. Isso ajuda a identificar pagamentos atrasados ou em falta e permite que medidas sejam tomadas para garantir que todas as obrigações fiscais sejam cumpridas. Ainda, a integração do método evita fraudes e erros já que as transações eletrônicas são mais rastreáveis e auditáveis o que dificulta a manipulação indevida de dados.

4.1.3. O sistema on-line deverá demonstrar ao munícipe as possibilidades de pagamento das Guias de Arrecadação junto ao Município, através de cartão de crédito em parcela única ou em mais parcelas. As parcelas devem ser fixas, nas quais estarão acrescidas dos devidos custos e juros relativos à operação, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades. Deverá ser demonstrado em tela ao contribuinte a decomposição dos valores envolvidos na operação, incluindo os valores correspondentes aos tributos constantes na guia de arrecadação a ser paga, e os custos do uso dos serviços de pagamento com cartão de crédito, demonstrando as taxas cobradas, eventuais tributos sobre a transação e juros, de forma clara, de maneira evitar dúvidas do cidadão. Deverá ainda, antes da confirmação do pagamento, demonstrar uma prévia do valor a pagar, apresentando separadamente o valor da taxa de operação e dos juros do cartão, listar a quantidade de parcelas e o valor de cada prestação. Na confirmação da operação, o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail ao contribuinte com o comprovante da operação. No conteúdo deste e-mail deverão constar, pelo menos, as seguintes informações: Entidade beneficiada, data/hora da operação, descrição dos débitos envolvidos e texto parametrizável ficando a cargo da administração. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 90 (noventa) segundos, e realizada de forma totalmente automatizada, considerando todos os requisitos de segurança necessários. O sistema deve conter mecanismos para o cidadão solicitar de forma on-line revisão de seus valores, podendo discordar dos valores ou cálculo dos tributos pagos pela modalidade de cartão. Esta revisão e análise serão efetuadas diretamente pela Administração Municipal. Neste processo deverá ser possível a administração solicitar anexos obrigatórios para abertura da solicitação como também definir um fluxo de processo interno para análise e respostas dos processos. O cidadão deverá ter acesso em serviço web a todas as suas solicitações de revisão efetuadas, podendo consultar o andamento dos processos, verificarem os anexos e pareceres a qualquer momento.

4.1.3.1. **Justificativa:** A eficiência e a transparência deverá ser garantida pela empresa contratada, logo deverá ser propiciada a publicidade de todas as informações da relação com o contribuinte. Entendemos que a relação empresa x contribuinte, por mais que seja de natureza privada (financiamento) deverá cumprir estritamente as disposições do código de defesa do consumidor, logo a exigência das especificações, taxas e decomposição deve é fundamental com o fim de preservar o



contribuinte e a imagem da administração pública perante os cidadãos, fortalecendo a segurança na gestão fiscal.

## 5. Levantamento de mercado

5.1. Atualmente o mercado de pagamento de tributos com cartões de crédito encontra-se em franca expansão, são inúmeras empresas que oferecem a forma de pagamento com cartão de crédito.

5.2. Entretanto, para a consecução dos objetivos elencados nesta contratação visa um sistema informatizado, no qual o contribuinte possa realizar os pagamentos de casa (a exemplo compras online) como também presencialmente via terminal financeiro (máquinas de cartão). Ainda, o serviço precisa ser integrado com o sistema de gestão pública, privilegiando a eficiência, transparência e segurança. Desta forma, o escopo mercadológico se volta para empresas com sistemas de gestão pública informatizada que ofereçam a solução.

5.3. Em consulta mercadológica é possível obter empresas que prestam determinado serviço ao DETRAN/SC:

EMPRESA	SITE/WHATSAPP/ E-MAIL/TELEFONE	DATA DO CREDENCIAMENTO
Zapay Serviços de Pagamentos S.A. CNPJ: 28.593.387/0001-56	Site: <a href="https://usezapay.com.br/">https://usezapay.com.br/</a> WhatsApp: +55(11)4949-5983 e-mail: <a href="mailto:contato@usezapay.com.br">contato@usezapay.com.br</a> Telephone: 0800-941-4462	07/10/2022
Pronto Paguei Gestão Financeira CNPJ: 33.595.865/0001-05	Site : <a href="http://www.prontopaguei.com.br">www.prontopaguei.com.br</a> WhatsApp: 61 99843-1528 e-mail: <a href="mailto:contato@prontopaguei.com">contato@prontopaguei.com</a> Telephone: 61 3142-0690	26/12/2022
Asteroide Tecnologia e Pagamentos Ltda CNPJ: 26.600.796/0001-07	Site: <a href="https://www.parcelamentodemultas.com.br/detran-sc">https://www.parcelamentodemultas.com.br/detran-sc</a> WhatsApp: 11 97573-2865 e-mail: <a href="mailto:atendimento@asteroidetecnologia.com.br">atendimento@asteroidetecnologia.com.br</a> Telephone: 11 2174-3350	12/04/2023
Gringo Pay S.A CNPJ: 26.081.403/0001-04	Site: <a href="http://www.gringo.com.vc">www.gringo.com.vc</a> WhatsApp: 11 91084-4653 e-mail: <a href="mailto:atendimento@gringo.com.vc">atendimento@gringo.com.vc</a>	20/10/2023
Zignet Instituição de Pagamento Ltda CNPJ: 06.540.857/0001-80	Site: <a href="http://www.zignet.com.br">www.zignet.com.br</a> WhatsApp: 11 94549-1306 e-mail: <a href="mailto:atendimento@zignet.com.br">atendimento@zignet.com.br</a> Telephone: 0800 5800 094	20/10/2023



Fonte: [https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/173/Pagamento\\_com\\_Cart%C3%A3o](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/173/Pagamento_com_Cart%C3%A3o)

5.4. Por fim, é importante salientar que tais empresas são uma opção ao contribuinte, não havendo custos à municipalidade, ou seja, as condições têm de ser atrativas para o cidadão quitar seu tributo no cartão de crédito, através de taxas usuais praticadas no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução deverá ser contratada na forma de CREDENCIAMENTO e fornecida por empresa(s) ou instituição(ões) com o objetivo de implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO. A solução deverá ser WEB e funcionar 24x7x365, com Integração e compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licenças de uso. Com facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios, possibilitando a economia de escala e transparência na gestão. A solução deverá primar pela eficiência e realizar a importação automática dos valores a serem pagos pelo contribuinte bem como a baixa automática dos pagamentos sem a necessidade de intervenção humana via conciliação de arquivo de retorno bancário.

## **7. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

7.1. Considerando o cenário indicado pela área requisitante, fica dispensada a estimativa, tendo em vista tratar-se de credenciamento, sendo o contribuinte o usuário do serviço.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

8.1. O processo não acarretará ônus ao município, tendo em vista que as credenciadas obterão rendimentos pela cobrança de taxas de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1. O serviço a ser prestado pelas empresas contratadas poderá ser parcelado, visto que todas as empresas que cumpram os requisitos de contratação estarão aptas a prestação do serviço, dessa forma caberá ao contribuinte a escolha de qual empresa suprirá suas necessidades, baseado geralmente em critérios mercadológicos: menor taxa, melhor condição de parcelamento, cashback, relacionamento bancário e etc.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**



10.1. A empresa credenciada deverá contatar a empresa responsável pelo sistema de gestão pública para fins de integração do sistema, dada a necessidade de comunicação entre o sistema de pagamento e o módulo de gestão tributária existente.

10.2. A empresa será responsável pela execução, a qual deverá estar incluso todos os custos inerentes à perfeita execução, o valor com pessoal, equipamento, impostos e taxas.

## 11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A modernização da arrecadação, a evolução tecnológica e a eficiência administrativa são previstas no planejamento de compras da Secretaria requisitante. Ademais, por ser um serviço financeiro a ser prestado se presume que seguirá o processo de credenciamento previsto no art. 79º da Lei 14.133/2021, logo todas as empresas que atenderem os requisitos da solução tecnológica estarão aptas à prestação dos serviços.

## 12. Resultados pretendidos

12.1. O Município de Agrolândia, na forma desta contratação, pretende:

a) **Facilidade e Conveniência:** Aceitar pagamentos de tributos por cartão de crédito oferece uma opção de pagamento mais conveniente para os contribuintes. Isso pode atrair mais pessoas a cumprir suas obrigações fiscais de forma oportuna, já que muitos contribuintes preferem a comodidade de pagar com cartão em vez de lidar com carnês, boletos ou dinheiro.

b) **Maior Taxa de Cumprimento:** A facilidade de pagamento pode aumentar a taxa de cumprimento voluntário, reduzindo a evasão fiscal. Quando os contribuintes têm opções fáceis e acessíveis para pagar seus tributos, são mais propensos a fazê-lo dentro dos prazos estipulados.

c) **Redução de Custos Operacionais:** O processamento de pagamentos por cartão de crédito pode ser mais eficiente em termos de custos do que métodos tradicionais, como processamento de cheques ou dinheiro. Isso pode reduzir a carga de trabalho administrativa, os custos de manutenção de agências de cobrança e os erros associados ao manuseio de dinheiro.

d) **Automatização e Eficiência:** A integração de sistemas de pagamento online com os sistemas tributários pode automatizar o processo de cobrança, reduzindo erros e a necessidade de intervenção manual. Isso economiza tempo e recursos para a administração pública.

e) **Rastreamento de Pagamentos:** O uso de sistemas de pagamento eletrônico permite um rastreamento mais eficaz dos pagamentos recebidos. Isso pode ajudar na reconciliação de registros, na identificação de problemas de pagamento e na resolução de disputas.

f) **Flexibilidade de Pagamento:** Oferecer a opção de pagamento por cartão de crédito pode permitir que os contribuintes escolham entre pagar integralmente ou em parcelas, dependendo de suas próprias necessidades financeiras.



g) **Aumento da Receita Antecipada:** Pagamentos via cartão de crédito geralmente são processados mais rapidamente do que carnês e boletos, permitindo que a administração pública receba a receita tributária mais cedo, o que pode ser útil para planejamento e execução de projetos.

h) **Transparência:** Os sistemas de pagamento eletrônico podem fornecer aos contribuintes recibos e registros digitais de suas transações, promovendo a transparência e a confiança no sistema fiscal.

i) **Atualização Tecnológica:** Aceitar pagamentos por cartão de crédito demonstra uma abertura para a modernização e adoção de tecnologias inovadoras, o que pode melhorar a imagem da administração pública e sua relação com os cidadãos.

j) **Redução de Risco e Segurança:** O uso de transações eletrônicas pode reduzir o risco de fraudes e roubos associados ao manuseio de dinheiro físico.

12.2. O que se busca pela contratação é a máxima efetividade nos pagamentos, tendo em vista que ao utilizar o cartão de crédito o contribuinte quita seu compromisso com a Administração Pública e passa a ter uma relação privada com o banco.

### 13. Providências a serem adotadas

13.1. O município deverá propiciar o acesso aos sistemas de gestão tributária internos necessários ao desenvolvimento da integração sistêmica e todos os recursos para o efetivo funcionamento da solução, desde que não exijam custos ou providências.

13.2. O Município de Agrolândia deverá fiscalizar a execução do serviço pretendido, bem como, indicar responsável para fiscalização.

13.3. O Credenciado deverá fornecer a configuração do sistema e treinamento dos servidores municipais sem custos ao município.

13.4. Conjuntamente o Município e o Credenciado deverão realizar campanhas de marketing para fomentar o uso do meio de pagamento.

### 14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Caso a futura aquisição possa causar algum impacto ambiental, deverá ser estabelecido no edital medidas no intuito de mitigar tais impactos ou solicitar dos licitantes documentos relativos ao IBAMA ou órgão equivalente, o que, no caso, não se verifica tal necessidade em decorrência da natureza dos serviços.

14.2. A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública.

### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



---

15.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração entende VIÁVEL a presente contratação se traduzindo em uma ferramenta de aumento de arrecadação, promoção da eficiência administrativa e modernização da gestão tributária do município sem representar alocação de recursos próprios pelo município (sem ônus).

Agrolândia, 08 de Março de 2024.

**ALINE SUTIL**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155